

PORTARIA Nº 103/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, submeteu o custodiado J.L.S. a situação vexatória, no município de Eldorado do Carajás/PA, e demais fatos conexos, conforme decisão de ID 107842012 do processo 0800067-10.2024.8.14.0103 e documentação anexada. (PAE nº 2024/104040);
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) MARCIO BRASIL MAIO para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 104/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a intervenção policial com resultado morte de H.S.P., no dia 20/09/2023, em Almeirim-PA, de acordo com o "OFÍCIO Nº 01205/2024/OUVIR/SIEDS/PA", e demais fatos conexos, conforme documentação anexada. (PAE nº 2024/114985);
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 105/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de realizar diligências relativas ao Processo 0800402-05.2023.8.14.0090, no município de Prainha/PA, e demais fatos conexos, conforme "Ofício nº 06-SEVARA-PH.", de 16/01/2024, e documentação anexada. (PAE nº 2024/113267);
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 106/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de realizar diligências relativas ao Processo 0001562-06.2020.8.14.0090, no município de Prainha/PA, e demais fatos conexos, conforme "Ofício nº ID 107293317-SEVARA-PH.", de 18/01/2024, e documentação anexada. (PAE nº 2024/113320);
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 107/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agrediu fisicamente o flagranteado D.M.C., no município de Marabá/PA, e demais fatos conexos, conforme decisão de ID 107732111 do Processo 0801186-37.2024.8.14.0028 e documentação anexada. (PAE nº 2024/98538);
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 108/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0001928-11.2019.8.14.0048, no município de Salinópolis/PA, e demais fatos conexos, conforme "Ofício nº 028/2024/MP/2ªPJSAL" e documentação anexada. (PAE nº 2024/66086);
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) MARCIO BRASIL MAIO para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 109/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0001928-11.2019.8.14.0048, no município de Salinópolis/PA, e demais fatos conexos, conforme "Ofício nº 028/2024/MP/2ªPJSAL" e documentação anexada. (PAE nº 2024/66086);
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) MARA ROSA DE FRANCA SOUZA para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 110/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do IPC E.C.S., mat. 5412170, o qual, em tese, agrediu fisicamente J.M.M., no município de Castanhal/PA, e demais fatos conexos, conforme declarações prestadas pela suposta vítima na Corregedoria Regional da 3ª RISP, de 15/01/2024, e documentação anexada. (PAE nº 2024/109014);
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade acusatória, para apurar os fatos, oportunizando ao sindicado contraditório e ampla defesa.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) JANAÍNA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 111/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/02/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, praticou infrações de trânsito na condução da VTR, marca Toyota, modelo Corolla, placa RWO-6E32, de acordo com o expediente da Norauto Rent a Car LTDA., de 17/05/2023, e demais fatos conexos, conforme documentação anexada. (PAE nº 2024/140228);
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 211/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 49/2022 - AAI/GAB/CORREGEPOL de 17/02/2022 face a necessidade de apurar a conduta do servidor E.H.C.M., matrícula nº 57223976, pelo atraso, conclusão e remessa do APDF nº 76/2021.100586-0, relacionado ao Proc. nº 0802355-98.2021.814.0049, tudo conforme Despacho/COINT/CGPC de 26/01/2022, Of. nº 001/2022-MP/PJSIP/2PJ e demais fatos conexos, tudo conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE:

I- aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 06 (seis) dias de SUSPENSÃO ao servidor E.H.C.M., matrícula nº 57223976, por infringência ao disposto no art. 74, inciso XVII (protelar ou dificultar, injustificadamente, por atos ou omissões, o andamento de papéis, deixando de concluir nos prazos legais inquéritos...) da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores. Por conveniência do serviço policial, que seja observado o que prevê o art. 79, §1º do mesmo diploma legal.